



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 433/2008, DE 08 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º E SEU PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 403/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS, E DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FNHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º e seu § 1º, da Lei nº 403/2008, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social – FNHIS e da instituição do Conselho Gestor do FNHIS, passa doravante a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;

II - 01 (um) representante do Departamento de Governo;

III - 01 (um) representante do Departamento de Educação;

IV - 01 (um) representante das Diferentes Denominações Religiosas;

V - 01 (um) representante da Comunidade;

VI - 01 (um) representante das Entidades Sociais;

VI - 02 (dois) representantes dos Beneficiários do Programa.

§1º A Presidência do Conselho-Gestor do FNHIS será exercida pelo Coordenador Municipal do Departamento de Assistência Social.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de maio de 2.008.

Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra